

MANIFESTAÇÃO DE ENTIDADE ESPORTIVA

Recebeu o governador do Estado o seguinte ofício:
Senhor Governador,

Ao ensejo do encerramento de mais um ano de atividades, pedimos vênha para nos dirigir a Vossa Excelência, a fim de expressar-lhe os nossos sentimentos nutridos e alimentados pelas ações benéficas do governo que se finda.

A Comissão de Esportes desta cidade, ou qualquer outra entidade de classe, social ou estudantil, mesmo também os cidadãos paulistas, que acompanharam o período em que São Paulo recebeu a carta de alforria financeira, têm agora a responsabilidade de levantar um reconhecimento ao Governo de Vossa Excelência.

Não só pelos feitos, mas também pela austeridade e justiça implantadas, temos de fazer jus ao Digníssimo chefe do Executivo bandeirante. Em breves meses, e auxiliados pela ciência hoje acarada do povo brasileiro, caminhamos que transportaremos para o pharemas para nova etapa, ocasiões

Auxílio à Prefeitura de Rio Claro

O Governador Jânio Quadros autorizou o secretário da Viação, Brig. Faria Lima, a conceder, através do Departamento de Obras Sanitárias um auxílio de Cr\$ 500.000,00 a fim de que aquela Prefeitura o aplique nas obras que está executando destinadas a proporcionar serviço de água a Ipauma, distrito de Rio Claro.

MÉDICO PARA PÓSTO DE PUERICULTURA

Do Secretário da Saúde, o governador Jânio Quadros recebeu a seguinte comunicação:

Em atenção aos termos do respeitável despacho contido no Memorando n.º 4.305, que encaminhei expediente à Prefeitura Municipal de Araraquara, a propósito da nomeação de um médico para o Posto de Puericultura da Ustina Tambo, naquela localidade, cumpro-me, devolvendo o mencionado expediente, esclarecer a Vossa Excelência que, com referência ao respeitável despacho de 26-7-58, determinando a seguinte providência, o Departamento de Estadual da Criança, por ofício de 6, encaminhado à Casa Civil em 8-8-58, presta a seguir a informação:

... à vista do que dispõe o Decreto-lei n.º 27.351, de 3-7-47, que cria o Serviço Especial de Saúde, o DEO está impedido de instalar Postos de Puericultura no município de Araraquara.

A criação de Postos de Puericultura naquele município é de competência exclusiva do Serviço criado por aquele Decreto-Lei.

O artigo 6.º da citada lei reza: "Todos os serviços oficiais de saúde existente no Município de Araraquara ficam com suas instalações e materiais transferidos para o Serviço Especial de Saúde". Por outro lado, pela Lei n.º 4.846, de 4-9-58, aquele Serviço, a quem está afeta a providência, foi transferido desta Secretaria para a Universidade de São Paulo.

Assim sendo, determinado por Vossa Excelência escapa à alçada desta Pasta, por ser, agora, da competência da Universidade.

Reitero a Vossa Excelência os protestos do meu profundo respeito. (a) Funes Varas - Secretário

Despachou o governador do Estado em 15 do corrente, os seguintes papéis de Prefeituras Municipais e Vereadores do Interior:

Catete, os mesmos postulados que caracterizaram Vossa Excelência em quatro anos à frente das mais importantes aspirações dos paulistas e brasileiros que aqui moram.

Nesta oportunidade, manifestamos a Vossa Excelência os nossos mais ardentes votos de continuidade na feliz marcha vitoriosa iniciada em um memorável 22 de março.

(a) - Adalberto de Mello Rocha, presidente.

LOCALIZAÇÃO DE AGÊNCIA

Recebeu o governador do Estado ofício da Associação Comercial, Industrial e Agro-Pecuária de Uberlândia através do qual a entidade apresenta as felicitações e os cumprimentos "pela acertada escolha do local destinado à construção da sede da agência do Banco do Estado" naquela cidade, "ato este condizente com a alta orientação com que foi o referido instituto de crédito conduzido no governo de Vossa Excelência".

ASSISTÊNCIA AOS MUNICÍPIOS

Prefeitura de Barra Bonita - Of. solicitando reforma e ampliação do prédio do Grupo Escolar Dr. Fernando Costa - Despacho - DOP - Dr. Ghirardi - Iniciar esta mês a reforma. Se possível, contratar com a Prefeitura. Não aceitando a Prefeitura, encontrar solução urgente (GE 0446-59).

Prefeitura de Itai - Of. solicitando compra de uma motoniveladora por intermédio de DER a ser pagas pelas ruas do Fundo Rodoviário - Despacho - DER - Sr. Diretor - Atender. Verificar quais as quotas e orientar o prefeito - (GE. 0444-59)

Prefeitura de Itai - Ofício solicitando abastecimento de água - Despacho - Saúde - Dr. Fauzi - Inscr. com prioridade no primeiro grupo deste ano. (GE 0443-59)

Prefeitura de Maracá - Of. solicitando empréstimo no valor de Cr\$ 4.642.494,90 para serviço de abastecimento de água - Despacho - Cx. Econômica - Dr. Celso - 1) Autorizo suplementar o empréstimo em um milhão e seiscentos e oitenta e dois mil cruzeiros; 2) Condições de obras. Prioridade absoluta. Se possível, incluir no grupo deste mês. (GE. 0447-59)

Prefeitura de Nipoá - Of. solicitando auxílio de trenzões mil cruzetões para reparos em mairburros do município - Despacho - DOP - Dr. Ghirardi - Concedo. Solicito urgência especial - (GE. 0445-59)

Prefeitura de Nipoá - Of. solicitando auxílio no valor de Cr\$ 190.743,10 para construção de uma ponte sobre o rio Cachoeira -

Despacho - DOP - Dr. Ghirardi - Conceder o auxílio, tendo em vista o alto interesse viário - (GE. 0437-59).

Prefeitura de Boitua - Of. solicitando autorização para funcionamento do prédio do ginásio estadual "Alfredo Mario Pedro Vercellino" - Despacho - Educação - Prof. Alípio - Autorizo. (GE. 439-59)

Prefeitura de Pederneras - Of. solicitando instalação da Casa da Lavoura no prédio velho da cadeia pública de Macatuba - Despacho - DPV - Autorizo a instalação da Casa da Lavoura no prédio velho da cadeia pública de Macatuba, logo que o novo prédio tenha sido entregue à Secretaria da Segurança. Entender-se com o Dr. Veras. (GE. 440-59)

Prefeitura de Irajá - Of. solicitando permissão para estender até Marília o itinerário da Empresa Vieira, que já possui linhas em Ribeirão Preto - Despacho - DER - Dr. Rossi - Exame atento. Se possível, atender, dado o alto interesse do município. (GE. 442-59)

Prefeitura de Pompéia - Of. solicitando construção de linha elétrica de Pompéia e Queiroz, em prolongamento da linha da Cia. Paulista de Força e Luz; e uma antulância para o serviço rural - Despacho - DAEE - M. Souza Lima - Desejo atender ao item I. Interesse especial. Recomendado a Vossa Excelência. (GE. 443-59)

Prefeitura de Pompéia - Of. reiterando pedido de construção de prédio para o colégio estadual - Despacho - Instituto de Previdência - Incluir, se possível, no grupo da segunda quinzena deste mês. (GE. 441-59)

Prefeitura de Santo Antonio de Posse - Of. solicitando a instalação do ginásio estadual - Despacho - Educação - Prof. Alípio - Instalar, pelo menos, a primeira série. Interesse pessoal - (GE. 443-59)

Prefeitura de Maracá - Of. fazendo doação de prédio do posto de saúde ao estado - Despacho - Dept. Sanitário - DOP - Autorizo. Preparar o Deceto de expropriação pelo preço do laudo.

Prefeitura de Laranjal Paulista - Of. solicitando a nomeação do bel. Celso Pillon, para delegação de polícia - Despacho - Segurança - Dr. Veras - Atender.

Reforma do Balneário de Ibirá

Aprovou o Governador Jânio Quadros, em seu despacho com o Brig. Faria Lima, titular da Viação, os serviços de reforma do Balneário das Termas de Ibirá, por administração contratada até o montante de Cr\$ 1.000.000,00

A reforma em apreço envolve as seguintes obras: remanejamento da instalação hidráulica do prédio; reforma da instalação elétrica; substituição e colocação de azulejos, substituição de vidros de ferro-piso, serviços de pintura e outras.

MANILHAS PARA TUPI PAULISTA

O Governador Jânio Quadros referendou aprovação do Brig. Faria Lima, Secretário da Viação, a compra, pelo Departamento de Obras Sanitárias, na qualidade de acessor técnico das obras de rede de esgotos, contratadas entre a Caixa Econômica Estadual e a Prefeitura Municipal de Tupi Paulista, de manilhas necessárias às referidas obras no valor aproximado de Cr\$ 1.800.000,00.

AEROPORTO DE IGUAPE

Em face de conveniência de ser cercado o terreno do aeroporto de Iguapec e dispondo o Hospital Regional de Pariqueira-Açu de estoque de arame farpado, sem utilização imediata, o governador Jânio Quadros autorizou o secretário da Viação, Brig. Faria Lima, a obter a cessão, por parte do referido hospital, de 23.200 metros do citado arame farpado, para o serviço já referido.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA N. 358 - SÃO PAULO

Telefones

Diretoria	36-2530	Escruraria Publica	
Gerencia	36-2152	Joões e Arquivo	36-2724
Redação	34-810	Assinaturas	36-2694
Contadoria	36-2764	Revisão	36-2194
Expediente	36-2631	Oficinas:	
Secção de pessoal	36-2133	Jornal	36-2552
		Obras	36-2598

Venda Avulsa

NUMERO DO DIA ... Cr\$ 2,50
NUMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE ... Cr\$ 3,00

Assinaturas

Diário do Executivo		Diário da Justiça	
PERIODO	Cr\$	PERIODO	Cr\$
1.º a 31/12	36,00	1.º a 31/12	200,00
1.º a 31/12	26,00	1.º a 31/12	190,00
1.º a 31/12	18,00	1.º a 31/12	180,00
1.º a 31/12	30,00	1.º a 31/12	30,00

ALMOXARIFADO

RUA DA GLÓRIA N. 358 - TELEFONE: 36-2557
PARA A COMPRA DE IMPRESSOS EM GERAL, VOLUMES DE LEIS E DECRETOS, FOLHEIOS SEPARADAS, JORNAIS ATRASADOS etc. e para consulta de coleção de jornais, Rua da Glória n. 295 (N. 1) (6-1-59)

OBRAS DA SECRETARIA DA VIAÇÃO NA CAPITAL E NO INTERIOR

Dando pronta execução às obras já autorizadas pelo Secretário da Viação e aprovadas pelo Governador do Estado a Diretoria de Obras Públicas da Secretaria da Viação expediu O.dens de Serviço e providenciou a assinatura de contratos que assinalam o início das obras dos seguintes melhoramentos para os municípios do interior e para a Capital:

Apiaí - Ordem de Serviço para as obras de reforma da Cadeia de Apiaí. Início 15 dias, conclusão 3 meses.

Capital - Ordem de Serviço para fornecimento e instalação de condensadores estáticos para o Hospital de Clínica Ortopédica e Traumatológica, nesta Capital. Início imediato, conclusão 15 dias.

Capital - Ordem de Serviço para as obras de construção de um galpão removível com 2 e mais salas e dependências sanitárias, destinado ao Grupo Escolar Jardim Nordeste, em Arthur Alvim, nesta

Capital. Início imediato e conclusão 40 dias.

Capital - Ordem de Serviço para as obras de pintura interna do dispensário do Instituto de Pesquisas "Clemente Ferreira", nesta Capital. Início 10 dias e conclusão 60 dias.

Conclusão das obras do Departamento de Esportes

O Governador Jânio Quadros aprovou exposição de motivos do Brig. Faria Lima, opinando favoravelmente à conclusão das obras executadas nas dependências do conjunto esportivo da Água Branca, pertencente ao Departamento de Esportes. Como decorrência da aprovação do Governador Jânio Quadros será firmado um aditamento ao primeiro contrato envolvendo as obras de conclusão, no montante de Cr\$ 2.781.785,00.

Reforma no Sanatório de Pirapitingui

Acolhendo relatório do diretor da Diretoria de Obras Públicas, o governador Jânio Quadros e o titular da Viação, Brig. Faria Lima, aprovaram a lavratura de um termo de aditamento ao contrato original, no valor de Cr\$ 2.061.065,43 para as obras de reforma da cozinha do Sanatório de Pirapitingui em Itu, que são complementares às de construção do aumento da cozinha central, objeto do contrato inicial referido.

DOAÇÃO DE LIVROS

O chefe da Casa Militar do Palácio do Governo encaminhou ao Governador do Estado a seguinte comunicação que lhe endereçou o comandante do Corpo da Guarda:

"I - Solicito a V. S. a especial finca de, em nome dos componentes desta Cia., transmitir ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, os nossos mais efusivos e sinceros agradecimentos, pela recente e valiosa doação, feita por Sua Excelência, à Biblioteca da Guarda Militar, de numerosos livros, o que muito contribuirá para o incentivo à boa leitura em nosso meio.

(a) Mario Neves, Cap. Cmt. da 1.ª Cia."

LEI N. 5.239, DE 15 DE JANEIRO DE 1959

Dispõe sobre a fixação de vencimentos dos escreventes, auxiliares e fiéis dos cartórios judiciais não oficializados, da comarca da Capital, e das outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Os vencimentos dos escreventes dos cartórios judiciais não oficializados, da Comarca da Capital, serão fixados pelo Secretário da Justiça, mediante representação dos interessados, e não poderão ser inferiores aos que perceberem os escreventes dos cartórios oficializados, da mesma natureza, de acordo com a sua categoria.

Artigo 2.º - Os auxiliares e fiéis dos cartórios não oficializados, da Comarca da Capital, não poderão perceber vencimentos inferiores ao salário mínimo vigente na Capital.

Artigo 3.º - Os vencimentos do pessoal dos cartórios do Registro Civil, da Comarca da Capital, serão fixados com base no salário mínimo vigente na Capital.

Artigo 4.º - Os vencimentos dos atuais escreventes, auxiliares e fiéis dos cartórios não oficializados, da Comarca da Capital, serão revistos e fixados pelo Secretário da Justiça, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, observados os limites mínimos a que se referem os artigos 1.º e 2.º.

Artigo 5.º - Em virtude da presente lei, obriga-se o Secretário da Justiça a promover novas fixações dos vencimentos dos escreventes dos cartórios não oficializados, tantas e quantas vezes forem reestruturados os vencimentos dos escreventes dos cartórios oficializados, equiparando-os ao mesmo nível de vencimentos.

Artigo 6.º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 7.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo aos 15 de janeiro de 1959.

JÂNIO QUADROS
Oscar Pedrosa Horta

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de janeiro de 1959.

Fioravante Zampol
Diretor Geral

LEI N. 5.240, DE 15 DE JANEIRO DE 1959

Altera a denominação de cargos do Quadro da Secretaria de Tribunal de Justiça, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Os cargos de Chefe de Secção, do Quadro da Secretaria do Tribunal de Justiça, passam a denominar-se Subsecretário Auxiliar, de acordo com as tabelas anexas, as quais se consideram parte integrante da presente lei, com os vencimentos fixados no padrão "X".

Parágrafo único - O cargo de Chefe de Secção do Gabinete da Presidência, constante da Tabela I passa a denominar-se Subsecretário Auxiliar do Gabinete da Presidência, com os mesmos vencimentos do cargo de Subsecretário Auxiliar.

Artigo 2.º - A alteração de vencimentos de que trata esta lei estende-se, nos mesmos casos e condições e na mesma proporção, aos proventos dos inativos.

Artigo 3.º - A despesa com a execução da presente lei correrá por conta das verbas próprias do orçamento.

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de janeiro de 1959.

JÂNIO QUADROS

Oscar Pedrosa Horta

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de janeiro de 1959.

Fioravante Zampol
Diretor Geral